

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL LEI Nº 1094, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Presente Nº 2739

de 11/12/09 n.º 01 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010/2013.

marlene
Visto

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos I, II, e III, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

- I - garantir a implementação de políticas de inclusão social;
- II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- III - criar espaço para a participação popular;
- IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3º Os valores estabelecidos para os programas e suas respectivas ações são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º Por ocasião da elaboração das leis orçamentárias ou das que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como da lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser criadas, no âmbito de cada programa, novas ações ou modificação das existentes, desde que observados seus objetivos e indicadores, condição essa a ser demonstrada nas respectivas mensagens de encaminhamento das proposições à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Nos créditos adicionais poderão ser utilizados como fonte de recursos os provenientes de programas distintos.

Art. 5º Os valores constantes dos anexos II, poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Nos termos do Artigo 3º, da Portaria n.º 42, datada de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, fica estabelecida a estrutura de **Programas Municipais** e respectivos códigos e identificação, que integrará a classificação da funcional programática objetivando compor o PPA - Plano Plurianual, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Bragado, na forma do Anexo III desta Lei.

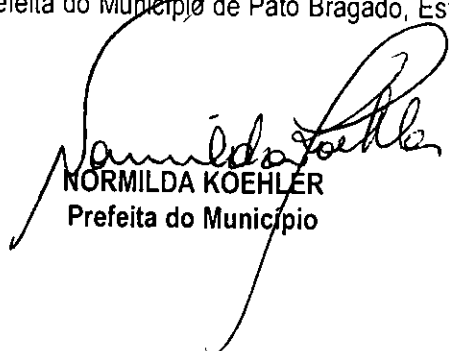
Art. 10. A estrutura dos programas estabelecido nesta Lei é aplicada a todos os órgãos e poderes da Administração Direta do Município, fazendo constar obrigatoriamente do planejamento orçamentário e comprovando os gastos públicos a serem demonstrados no balanço geral do Município.

Art. 11. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 12. São parte integrante da presente Lei o Anexo I - Demonstrativo da Receita, o Anexo II-, Despesas Previstas e o Anexo III - Relação de Programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2009.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 07/12/2013 Nº 3733
214

LEI N.º 1382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Gabinete Nº 39
de 06/12/2013
Câmara
Visto

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 24.664,79 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), incorporando os valores nas seguintes Contas Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 – 5569 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 4.664,79

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.025 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 5056 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.244.1500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – 5570 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 c Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	24.664,79
Total.....R\$		24.664,79

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Alinhonco Nº 359
de 12/12/13 Fl. 02
Camila
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
o Presente Nº 1387
de 12/12/13 Fl. 01
Camila
Visto

LEI Nº. 1387, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.354, de 16 de agosto de 2013 e a Lei nº. 1.358, de 04 de setembro de 2013 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Art. 1º, da Lei nº. 1.354, de 16 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
3.3.90.32.00 – 5619 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 495 – R\$ 62.570,36”

Art. 2º O Art. 5º, da Lei nº. 1.358, de 04 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º

16482.1500.1.033 – Aquisição de Imóvel para Implantação de Conjunto Habitacional

4.5.90.61.00 – 5068 – Aquisição de Imóveis – Fonte 501.04.09.00.00 – R\$ 96.141,84;

4.5.90.61.00 – 5611 – Aquisição de Imóveis – Fonte 505.99.99.00.00 – R\$ 51.972,16;

Total.....R\$ 148.114,00”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Eletrônico n.º 34:
03/12/13 Cl. 03
Camilo

0 presente n.º 3730
04/12/13 Cl. 39
Camilo

LEI Nº. 1381, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, na importância de R\$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

31.90.34.00 – 3017- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 109.000,00

31.90.34.00 – 5530 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 36.000,00

10.301.1450.2.040 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOPAR

31.71.70.00 – 4885 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 12.000,00

33.71.70.00 – 5531 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.200,00

33.72.33.00 – 2907 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 13.000,00

33.72.39.00 – 2912 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 21.600,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.055 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

33.90.39.00 – 3907- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I - provável excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrativo constante no Anexo I, desta Lei, da Receita 1340.01.00.00.00 – Utilização de Recursos Hídricos – ITAIPU – Fonte 505.99.99.00.00 (Royalties Tratado de Itaipu Binacional)..... – R\$ 65.800,00;

II - anulação parcial da dotação consignada a título de reserva de contingência – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 109.000,00

III - Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), da fonte de recursos 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).

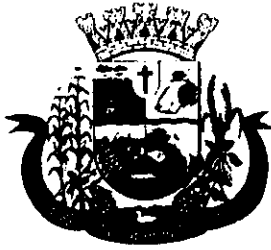
Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos I e II da Lei nº. 1094/2009 – PPA 2010/2013 – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1261/2012 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL
Calêndrico nº 344
02.12.13.01
famulo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3799
03.12.13.28
famulo

LEI Nº. 1378, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2013, na importância de **R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral de 2013, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de até **R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.1.025 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – 5590 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 766.1006.03.01.01.02 - Programa Caminhos da Escola.....R\$ 240.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, da Fonte 766.1006.03.01.01.02 - Programa Caminhos da Escola.....R\$ 240.500,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos I e II da Lei nº. 1094/2009 – PPA 2010/2013 – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1261/2012 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL

Protocolo nº 3790
de 19/11/13
Camilo
Vista

LEI Nº. 1376, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, na importância de R\$ 9.631,05 (nove mil e seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos) e dá outras providências.

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
Protocolo nº 3790
de 19/11/13
Camilo
Vista

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 9.631,05 (nove mil e seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.541..1300.1.012 – Reurbanização de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 - 5513 – Obras e Instalações

Fonte: 754 - 1006-03-99-01-02 – Cont. 0335979-15/2010 – Ministério das Cidades – Execução de Calçadas na Avenida Continental.....R\$ 9.631,05

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **excesso de arrecadação do exercício corrente**, da Receita 24.71.99.99.15.00 – Cont. 0335979-15/2010 – Ministério das Cidades – Execução de Calçadas na Avenida Continental – Fonte 754 - 1006-03-99-01-02 – Cont. 0335979-15/2010 – Ministério das Cidades – Execução de Calçadas na Avenida Continental (Transferências Voluntárias Públicas Federais –..... R\$ 9.631,05

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos I e II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 33
de 13/11/13, fl. 02
Camilo
Visto

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente Nº 3758
de 13/11/13, fl. 44
Camilo
Visto

LEI N.º 1373, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, por provável excesso de arrecadação do exercício corrente, no valor total de até R\$ 62.243,06 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.xxx – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

3.1.90.34.00 – 5463 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 1497 – R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – 5464 – Material de Consumo – Fonte 1497 – R\$ 19.005,000

3.3.90.39.00 – 5465 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1497 – R\$ 12.162,87

4.4.90.52.00 – 5466 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1497 – R\$ 30.075,19

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso II da Lei 4.320/64 o Excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
1497	Vigilância em Saúde	62.243,06
	Total	R\$ 62.243,06

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 12 de novembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº 1372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de ações no Plano Plurianual 2010/2013
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2013 e autoriza a abertura de Crédito
Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2013, na importância de
R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras
providências.

LEI Nº 1372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de ações no Plano Plurianual 2010/2013
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2013 e autoriza a abertura de Crédito
Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2013, na importância de
R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo II, do Plano Plurianual – PPA 2010/2013 - Lei nº 1094/2009, exercício de 2013, as seguintes ações:

I - Projeto: Construção do Espaço do Empreendedor

Programa: 1650 - DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE

AÇÃO	Função / Subfunção	Orgão / Unidade	Descrição da Ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
x.030	23.691	02.14	Construção do Espaço do Empreendedor	17 - Obra Construída/Ampliada	M2	263,02	210.000,00

II - Projeto: Ampliação do Barracão de Reciclados

Programa: 1550 - SABER PRESERVAR PARA NÃO FALTAR

AÇÃO	Função / Subfunção	Orgão / Unidade	Descrição da Ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
x.030	18.541	02.13	Ampliação do Barracão de Reciclados	17 - Obra Construída/Ampliada	M2	75,00	25.000,00

Art. 2º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I - Projeto: Construção do Espaço do Empreendedor

AÇÃO	Função / Subfunção	Orgão / Unidade	Descrição da Ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
x.030	23.691	02.14	Construção do Espaço do Empreendedor	17 - Obra Construída/Ampliada	M2	263,02	210.000,00

II - Projeto: Ampliação do Barracão de Reciclados

AÇÃO	Função / Subfunção	Orgão / Unidade	Descrição da Ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
x.030	18.541	02.13	Ampliação do Barracão de Reciclados	17 - Obra Construída/Ampliada	M2	75,00	25.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abri junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.541.1550.1.035 – Ampliação do Barracão de Reciclados

4.4.90.51.00 - 5459 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 25.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.691.1650.1.036 – Construção do Espaço do Empreendedor

4.4.90.51.00 - 5460 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 210.000,00

TotalR\$ 235.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, conforme demonstrativo constante no Anexo I, desta Lei, da Receita 1340.01.00.00.00 – Utilização de Recursos Hídricos – ITAIPU – Fonte 505.99.99.00.00 (Royalties Tratado de Itaipu Binacional) – R\$ 235.000,00.

TOTAL GERAL

R\$ 235.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. *eletrônica 3*
06.11.13
Jamilo

LEI Nº. 1371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. *presente*
07.11.13
Jamilo

LEI Nº. 1371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Ab junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 188.500,00 (cento oitenta e oito mil e quinhentos reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, co a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – Secretaria de Esportes

27.812.1250.1.008 – Infraestrutura Esportiva

3.3.90.30.00 – 5468 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

4.4.90.51.00 - 5461 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 175.000,00

27.812.1250.2.029 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.00 – 5060 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.500,00

27.812.1250.2.030 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho

3.3.90.39.00 – 5469 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, conform demonstrativo constante no Anexo I, desta Lei, da Receita 1340.01.00.00.00 – Utilização d Recursos Hídricos – ITAIPU – Fonte 505.99.99.00.00 (Royalties Tratado de Itaipu Binacional) – R 188.500,00.

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que si fizerem necessários nos Anexos I e II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Le nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1370, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Exercício 2013, um **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, incorporando os valores ao orçamento vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.32.00 – 5426 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de provável excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrativo constante no Anexo I, desta Lei, da Receita 1340.01.00.00.00 – Utilização de Recursos Hídricos – ITAIPU – Fonte 505.99.99.00.00 (Royalties Tratado de Itaipu Binacional) – R\$ 5.000,00.

TOTAL GERAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos I e II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3699
18/10/13 nº 40
Camilo
Visto

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
2 lotes nº 316
17/10/13 nº 05
Camilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Voluntário nº 316
de 17/10/13
Visto
Camilo

LEI Nº. 1369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Exercício 2013, um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 578.902,50 (quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, incorporando os valores ao orçamento vigente, com a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – 11 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.500,00

3.3.90.30.00 – 17 – Material de Consumo

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00 – 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 19.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 – 1936 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 83.000,00

3.3.90.39.00 – 1946 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 59.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.34.00 – 2442 – Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 62.600,00

3.3.90.39.00 – 2464 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.039 – MANUT. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉD.HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.1.90.04.00 – 3004 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 19.200,00

3.1.90.11.00 – 3005 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.90.13.00 – 3009 – Obrigações Patronais		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.000,00
3.3.90.14.00 – 5420 – Diárias – Pessoal Civil		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.902,50
3.3.90.30.00 – 5419 – Material de Consumo		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 – 5421 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	24.700,00
02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1500.6.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ		
3.3.90.30.00 – 3241 – Material de Consumo		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 – 3277 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	4.000,00
08.244.1500.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 – 3363 – Material de Consumo		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	6.000,00
02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
18.541.1550.2.057 – CONVÊNIO ITAIPU CULTIVANDO ÁGUA BOA		
4.4.90.52.00.00 – 5417 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	7.500,00
4.4.90.52.00.00 – 3697 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 756.1006.03.99.01.02 – Convênio Itaipú 4500019339	R\$	32.000,00
4.4.90.52.00.00 – 3696 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	32.000,00
20.606.1600.2.054 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00 – 3701 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	7.000,00
20.606.1600.2.055 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUÁRIA		
3.3.90.30.00 – 3882 – Material de Consumo		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	10.000,00
3.3.90.48.00 – 3909 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	100.000,00
02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22.661.1650.2.058 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE IND., COM., TURISMO E DES. ECONÔMICO		
3.1.90.11.00.00 – 3913 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	9.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, conforme demonstrativo constante no Anexo I, desta Lei, das seguintes receitas:

a) Receita 1722.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Fonte 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 65.000,00;

b) Receita 1340.01.00.00.00 – Utilização de Recursos Hídricos – ITAIPU – Fonte 505.99.99.00.00 (Royalties Tratado de Itaipu Binacional) – R\$ 284.000,00;

II - **anulação parcial / total** de valores previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.1.90.13.00 – 1841 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 13.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.11.00 – 1996 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00 – 2007 – Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 3.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.1.90.11.00 – 2238 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 1.500,00

3.1.90.13.00 – 2249 – Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 2.000,00

15.452.1300.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00 – 2436 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00 – 2438 – Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 2.500,00

17.512.1400.2.037 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00 – 2499 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – 2501 – Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 2.000,00

26.782.1350.2.036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.90.11.00 – 2590 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – 2592 – Obrigações Patronais – Fonte 000 R\$ 4.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.1.021 – CONVÊNIO PATRULHA AGRÍCOLA

4.4.90.52.00 – 3698 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000 R\$ 7.500,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.541.1550.2.057 – CONVÊNIO ITAIPU CULTIVANDO ÁGUA BOA

3.3.90.39.00 – 3691 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 756 R\$ 32.000,00

III - Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Financeiro de 2012, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	104.402,50
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	34.000,00
Total.....R\$		138.402,50


TOTAL GERAL

R\$ 578.902,50

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos I e II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presidente nº 3693
10/10/13, 36
Jamila
Vice

LEI N.º 1367, DE 08 DE JUTUBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **140.100,00** (cento e quarenta mil e cem reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente para manutenção de serviços em diversas Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

288461750.0.002 – Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 5363 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 000 – R\$ 45.000,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 5364 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 000 – R\$ 38.600,00

123651150.2.018 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil

3.3.90.39.00 – 5365 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 28.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – 5366 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 3.500,00

082431500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.3.90.30.00 – 5367 – Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082411500.2.049 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade

3.3.90.39.00 – 5368 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – 5369 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL

Valtroneo nº 370
09/10/13, 01
Jamila
Vice



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	93.600,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	46.500,00
Total.....R\$		140.100,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de outubro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1363, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 41.190,64 (quarenta e um mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

175121400.2.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.00 – 5330 – Obras e Instalações – Fonte 504 –R\$ 33.000,00

4.5.90.62.00 – 5331 – Aquisição de Produtos Para revenda – Fonte 504 –R\$ 8.190,64

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	41.190,64
Total.....R\$		41.190,64

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157

Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Publicado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado em 18/09/2013, às 13h40m.
Camila

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em

18 de setembro de 2013.

Publicado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado em 19/09/2013, às 01h00m.
Camila


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Presente 367
20.09.13.40
Camilo

eletronico 296
19.09.13.01
Camilo

LEI N.º 1362, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 74.039,20 (setenta e quatro mil trinta e nove reais e vinte centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.035 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – 5332 – Material de Consumo – Fonte 507 – R\$ 41.000,00

3.3.90.39.00 – 5333 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 507 – R\$ 22.164,67

267821300.1.011 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 5334 – Material de Consumo – Fonte 512 – R\$ 10.874,53

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

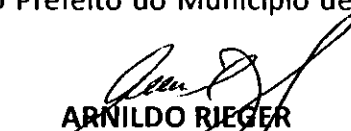
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art 149-A CF	63.164,67
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.874,53
Total.....R\$		74.039,20

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1361, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.025 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 5056 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 51.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 c Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR


FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	51.000,00
Total.....R\$		51.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1094/2009 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1261/2012 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2013.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente 3668
de 09/09/13 36
Camila


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico 288
de 04/09/13 02
Camila



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1360, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas de festejos típicos do nosso Município, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.027 – Organização de Festividades e Eventos do Município

3.3.90.39.00 – 5058 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 80.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTES	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
Total.....R\$		80.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1094 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1261 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

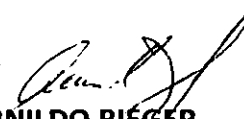
U Presente nº 3668
de 05/09/13 fl 36
Camilo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná em 04 de setembro de 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Caletônica nº 288
de 04/09/13 fl 09
Camilo


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Althemir 988
de 04.09.13 fl. 09
famula

LEI Nº. 1359, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente 3668
de 05.09.13 fl. 36
famula

SÚMULA: Inclui ação orçamentária no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2013 e abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica incluído no Anexo II - Despesas Previstas, da Lei nº. 1.094/2009, de 09 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, para o período 2010/2013, a seguinte ação governamental:

				Descrição da Ação	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Meta física/valor
1.034	Projeto	15.451	02.08	Aquisição de Britador () Contínuo (x) Temporário Início: 01/2013 Término: 12/2013	999 - Outros Produtos	999 - Outras Unidades e Medidas	01/ 320.000,00

Art. 2º Fica incluído no Anexo I - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, de que trata a Lei nº 1.261/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013, a seguinte ação governamental:

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.034	15.451	Aquisição de Britador	999 - Outras Unidades e Medidas	1	320.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um *crédito adicional especial* junto ao Orçamento do Exercício de 2013, até a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02 - Executivo Municipal

008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.034 - AQUISIÇÃO DE BRITADOR

4.4.90.52.00 - 5304 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte
760.1005.03.99.01.01 - Convênio n. 24/2013 - SEDU/PAM
- 2013 - Exercício Corrente.....

R\$ 300.000,00

4.4.90.52.00 - 2311 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 505 -
5311 Exercícios Anteriores

R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 320.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 5º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes:

I - **de provável de arrecadação do exercício corrente** - Fonte 760.1005.03.99.01.01 - Convênio n. 24/2013 - SEDU/PAM - 2013.....R\$ 300.000,00

II - **Superávit Financeiro** apurado no Balanço do Exercício Financeiro de 2012, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), da fonte de recursos 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

TOTAL GERAL **R\$ 320.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, aos quatro três dias do mês de setembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 288
de 04.09.13 às 05h09
Camilo

LEI Nº. 1358, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 366
de 05.09.13 às 36
Camilo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir por desapropriação o imóvel especificado, Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação, amigável ou judicial, a área de 10.300,00m² (dez mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara nº. 129/130-A (cento e vinte e nove/cento e trinta-A) (formada pelas chácaras nºs. 129 e 130), situada no quadro suburbano de Pato Bragado, com área total de 64.356,00m² (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), tendo como limite e confrontações: NOROESTE: Rua Suburbana; NORDESTE: Lote Rural nº. 147; SUDESTE: Chácaras nºs. 122 e 123; SUDOESTE: Chácara nº. 128, conforme Matrícula nº. 9.108, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº. 088, de 12 de julho de 2013.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º, desta Lei, foi avaliado em R\$ R\$ 148.114,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e catorze reais), para fins de desapropriação, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto n.º 093, datado de 24 de julho de 2013, homologada pelo Decreto nº. 096, de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º Fica incluído no Anexo II - Despesas Previstas, da Lei nº. 1.094/2009, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, a seguinte ação governamental:

				Descrição da Ação	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Meta física/ R\$ valor
1.033	Projeto	16.481	02.10	Aquisição de Imóvel para Implantação de Conjunto Habitacional () Contínuo (x) Temporário Início: 01/2013 Término: 12/2013	Terrenos	Metros Quadrados	10.300,00 / 148.114,00

Art. 4º Fica incluído no Anexo I - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, de que trata a Lei nº 1.261/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013, a seguinte ação governamental:

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
--------------------	-------------------	---------------------------	-------------------	-------------------	-------------------------



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.033	16.481	Aquisição de Imóvel para Implantação de Conjunto Habitacional	Metros Quadrados	10.300	148.114,00
-------	--------	---	------------------	--------	------------

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial junto ao Orçamento do Exercício de 2013, até a importância de R\$ 148.114,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e catorze reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – Executivo Municipal

02.010 – Secretaria de Assistência Social

16482.1500.1.033 – Implantação de Loteamento Social

4.5.90.61.00 – 5068 – Aquisição de Imóveis – Fonte 501.04.99.00.00 – R\$ 148.114,00

TOTAL..... R\$ 148.114,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 5º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes:

I - da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 – 685 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 –..... R\$ 9.000,00

041221050.2.010000 Manutenção, Conservação, Melhorias e Ampliação dos Edifícios Públicos

4.4.90.51.00 – 731 – Obras e Instalações – Fonte 501 –.....R\$ 4.900,00

02.000 – Executivo Municipal

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.1.007000 Ampliação, Reforma e Melhorias Do Centro de Eventos

4.4.90.51.00 – 1833 – Obras e Instalações – Fonte 501 –..... R\$ 14.900,00

02.000 – Executivo Municipal

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1.026000 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 2217 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 –... R\$ 34.500,00

II - de excesso de arrecadação real, apurado na fonte de recursos 501 – Receitas de Alienações de Ativos, no exercício de 2013, no valor de R\$ 32.841,84 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

III - Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 51.972,16 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), da fonte de recursos 505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional.

TOTAL GERAL R\$ 148.114,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
16/08/13
Camilo

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL

17/08/13
Camilo

LEI N.º 1354, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 168.106,61 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente para manutenção das ações junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar Laboratorial

3.3.90.32.00 – 5245 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 000 – R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 – 5246 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 505 – R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 – 4471 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 495 – R\$ 62.570,36

3.3.90.32.00 – 5247 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 496 – R\$ 82,59

3.3.90.32.00 – 5248 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 000 – R\$ 5.453,66

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,0
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,0
495	Atenção Básica	62.570,3
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	82,5
497	Vigilância em Saúde	5.453,6
Total.....R\$		168.106,6



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que fizerem necessários na Lei do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná em 16 de Agosto de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF- 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1351, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **160.454,36** (cento e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103031450.1.031 – Implant. Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais no SUS

3.3.90.30.00 – 5082 – Material de Consumo – Fonte 498 – R\$ 157.454,36

3.3.90.39.00 – 5083 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 498 – R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
498	Assistência Farmacêutica	160.454,36
Total.....R\$		160.454,36

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Pato Bragado - 3655
 16.08.13 35
 Camila

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

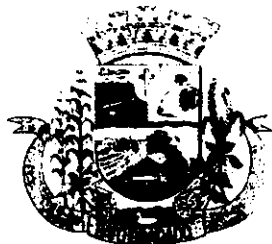
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

em 16 de agosto de 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Pato Bragado - 3655
 16.08.13 02
 Camila


ARNILDO RIEGER
 Prefeito do Município

Arnildo Rieger
 CPF: 034.113.979-34
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 246
de 26 de 06 de 13 a 01
- Março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presença nº 3018 LEI N.º 1348, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

de 27 de 06 de 13 a 36 Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

Visto

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **566.971,41** (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – 5050 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

041311050.2.004 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

3.1.90.11.00 – 5013 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000 --R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – 5014 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 650,00

02.002 – Controle Interno

041241050.2.006 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.1.90.11.00 – 5015 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000 --R\$ 1.800,00

3.1.90.13.00 – 5016 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 500,00

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.04.00 – 5017 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 27.500,00

3.1.90.11.00 – 5018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000 --R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – 5019 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 3.700,00

3.3.90.14.00 – 5051 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – 5052 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 85.000,00

092711100.2.011 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

3.1.90.03.00 – 5020 – Pensões – Fonte 000 – R\$ 8.500,00

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00 – 5021 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000 --R\$ 37.000,00

3.1.90.13.00 – 5022 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 8.000,00

3.3.90.14.00 – 5053 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – 5054 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 12.500,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – 5023 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 14.000,00

123651150.2.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.04.00 – 5024 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 13.000,00

3.3.90.39.00 – 5055 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 2.300,00

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.025 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 5056 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.500,00

3.3.90.39.00 – 5057 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 511 – R\$ 4.068,10

133921200.2.027 – Organização de Festividades e Eventos do Município

3.3.90.39.00 – 5058 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 13.000,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.14.00 – 5059 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

278121250.2.029 - Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.00 – 5060 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 4.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.04.00 – 5025 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 43.000,00

3.1.90.13.00 – 5026 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 500,00

3.3.90.14.00 – 5061 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

154521300.2.033 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

3.1.90.11.00 – 5027 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 1.500,00

3.1.90.13.00 – 5028 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 7.000,00

3.1.90.16.00 – 5029 – Outras Despesas de Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 1.700,00

154521300.2.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

3.1.90.13.00 – 5030 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 500,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 5062 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 510 – R\$ 14.473,22

3.3.90.39.00 – 5063 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.600,00

103021450.2.039 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.11.00 – 5031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 303 – R\$ 30.000,00

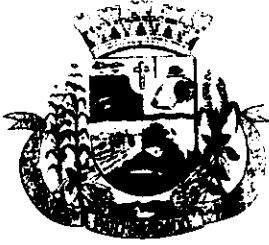
3.1.90.13.00 – 5032 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 303 – R\$ 5.500,00

103011450.2.041 – Atenção Básica – SUS

3.1.90.04.00 – 5033 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 303 – R\$ 4.000,00

3.1.90.16.00 – 5034 – Outras Despesas de Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 303 – R\$ 10.200,00

103041450.2.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.1.90.11.00 – 5035 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 303 –R\$ 6.480,09
3.1.90.11.00 – 5036 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 495 –R\$ 16.500,00
3.1.90.13.00 – 5037 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 495 – R\$ 9.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – 5064 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

082431500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.1.90.04.00 – 5038 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 18.000,00

082441500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.04.00 – 5039 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 11.500,00

3.1.90.11.00 – 5040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000 –R\$ 48.000,00

3.1.90.13.00 – 5041 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 14.500,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

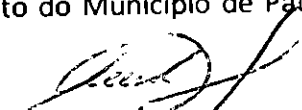
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	305.850,00
303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	56.180,09
495	Atenção Básica	25.500,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	160.900,00
510	Taxa pelo Poder de Polícia	14.473,22
511	Taxa pela Prestação de Serviço	4.068,10
Total.....R\$		566.971,41

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
26 de Junho de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município


CPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Falta Secreto

LEI N.º 1344, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente n.º 3007
12/06/13 n.º 34
março

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, no valor total de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes do pagamento da Requisição de Pagamento n.º 006/2013, relativo aos autos n.º 454/2009 do Poder Judiciário da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

288431750.0.003 – Indenizações e Restituições

3.3.90.91.00 – 4987 – Sentenças Judiciais – Fonte 000 – R\$ 14.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico n.º 236
11/06/13 n.º 01
março

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º desta Lei, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

288431750.0.001 – Encargos Gerais do Município

3.2.90.91.00 – 938 – Sentenças Judiciais – Fonte 000 – R\$ 13.000,00

4.6.90.91.00 – 940 – Sentenças Judiciais – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei n.º. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei n.º. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 11 de Junho de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF- 034.113.978-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1343, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente nº 3605
de 07.06.13 nº 36
Marcos
Visão

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 37.266,25 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, para suprir despesas para aquisição de 01 (um) veículo, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.1.023 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 - 488 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 – R\$ 37.266,25

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica nº 234
de 07.06.13 nº 01
Marcos
Visão

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III, da Lei 4.320/64 a anulação parcial/total da dotação orçamentária, conforme segue:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.026 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - 2217 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 – R\$ 37.266,25

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, Exercício de 2013 e o Anexo I da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de junho de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente nº *3603*
de *06/06/13* nº *36*
março
Visto

LEI N.º 1342, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Especial, no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da implantação do projeto de atenção e prevenção da violência, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.068 – Projeto de Atenção e Prevenção de Violência

3.3.90.30.00 – 4961 – Material de Consumo – Fonte 497 - R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – 4962 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 497 - R\$ 28.000,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
497	Vigilância em Saúde R\$	30.000,00
Total.....R\$		30.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

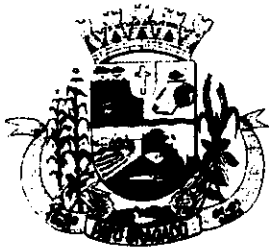
eletronico nº *234*
de *07/06/13* nº *01*
março
Visto

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de junho de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.113-00
Pato Bragado, Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Vice

LEI N.º 1340, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030314501.031 – Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais

3.3.90.30.00 – 4963 – Material de Consumo – Fonte 498 - R\$ 800,00

3.3.90.39.00 – 4522 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 498 - R\$ 7.200,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
498	Assistência Farmacêutica	8.000,00
Total.....R\$		8.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

de _____ de _____ de _____

de _____ de _____ de _____

Visão _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

de _____ de _____ de _____

de _____ de _____ de _____

Visão _____

LEI N.º 1339, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, decorrente de provável excesso de arrecadação do exercício corrente, no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando implementação de obras de junto ao Lago Municipal, com recursos a serem repassados pelo Governo Federal, de acordo com a seguinte classificação.

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2369511700.1.022 – Implantação do Lago Municipal

4.4.90.51.00 – 4964 – Obras e Instalações – Fonte 757 – R\$ 100.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º desta Lei, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso II da Lei 4.320/64 o Provável Excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme segue:

FONTES	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
757	Contrato 763262/2011 – Processo 0370607-48/2011 Turismo Social no Brasil	100.000,00
Total.....R\$		100.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 224
de 17.05.13, às 02h
março
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofício nº 3591
de 16.05.13, às 31h
março
Vice

LEI N.º 1338, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, para adequação do Parque de Exposições Bragadense, às normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.1.007 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro de Eventos

4.4.90.30.00 – 4909– Material de Consumo – Fonte 505.....R\$ 117.000,00

4.4.90.39.00 – 4910 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – Fonte 505....R\$ 38.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$	155.000,00 ✓
Total.....R\$		155.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presidente nº 3597
de 18.05.13, n.º 31
março
Vice

LEI N.º 1337, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 eletrônico nº 224
de 17.05.13, n.º 03
março
Vice

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 155.307,49 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12361150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – 4897 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 103 R\$ 68.628,29

3.1.90.13.00 – 4898 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 103 R\$ 2.000,00

12361150.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 60%

3.1.90.11.00 – 4899 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 101 R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00 – 4900 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 101. R\$ 20.606,11

12361150.2.016 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.13.00 – 4901 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 101 R\$ 453,91

123651150.2.017 – Educação Infantil – FUNDEB

3.1.90.11.00 – 4902 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 101 R\$ 9.000,00

3.1.90.13.00 – 4903 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 101 R\$ 4.500,00

123651150.2.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.11.00 – 4904 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 103 R\$ 29.000,00

3.1.90.13.00 – 4905 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 103 R\$ 11.000,00

4.4.90.52.00 – 4906 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 105 R\$ 1.761,84

123611150.2.021 – Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00 – 4907 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Fonte 110 R\$ 6.338,84

123611150.2.022 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – 4908 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 116 R\$ 18,50

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.761,84



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

110	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	✓ 6.338,84
116	Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	✓ 18,50
101	FUNDEB 60%	✓ 36.106,11
102	FUNDEB 40%	✓ 453,91
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	✓ 110.628,29
Total.....R\$		155.307,49
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de maio de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Branco

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3591
de 10.05.13, n.º 31
março
Vis.º

LEI N.º 1336, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou a seguinte

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Telefonico nº 224
de 17.05.13, n.º 02
março
Vis.º

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 143.698,31 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

123611150.1.004 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias da Infra-Estrutura do Ensino Fundamental

4.4.90.30.00 – 4893 – Material de Consumo – Fonte 107	R\$ 10.668,43
4.4.90.30.00 – 4894 – Material de Consumo – Fonte 104.	R\$ 92.029,88
4.4.90.30.00 – 4895 – Material de Consumo – Fonte 103.	R\$ 4.000,00
4.4.90.39.00 – 4896 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – Fonte 107	R\$ 37.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
107	Salário Educação R\$	47.668,43
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$	92.029,88
103	5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$	4.000,00
Total.....R\$		143.698,31

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de maio de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 216
07.05.13. 01
m. março

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
07.05.13. 32
m. março

LEI N.º 1328, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Suplementar, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando complementar recursos orçamentários, para aquisição de 01 (um) trator agrícola, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.055 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

4.4.90.52.00 – 3910 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 - R\$ 192.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTES	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 192.000,00
Total.....R\$		192.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 06 de maio de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

LEI Nº. 1326, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até R\$ 50.982,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e dois reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.1450.1.031 – Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais

3.3.90.39.00 - 4522 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte 498 R\$ 13.000,00
4.4.90.52.00 - 4523 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 500 R\$ 37.982,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, as seguintes fontes, conforme segue:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR R\$
498	Assistência Farmacêutica	37.982,00

II - os provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício corrente:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR R\$
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204/2007	13.000,00
Total R\$		50.982,00

Art. 3º O Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores – Plano Plurianual, para o período 2010/2013 - Exercício de 2013 passa a acrescido da seguinte ação:

				Descrição da Ação	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Meta física/valor
1.03	Projet	10.30	02.0	Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais	Produtos Fitoterápicos	Projeto	01 /
1	o	3	9				



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1323, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando aquisição de uma prancha, para transporte de máquinas pesadas, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.026 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - 2227 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 30.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
	Total	R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, Exercício de 2013 e o Anexo I da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de março de 2013.

RECEBIDO NO DEPARTAMENTO OFICIAL
e Presente 3555
27/03/13 K
Alipes


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

RECEBIDO NO DEPARTAMENTO OFICIAL
eletrônico 191
26/03/13 01
Alipes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1322, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

RECEBIMOS DO PODER EXECUTIVO
Presente - 3555
27/03/13
A. J. P.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 72.846,12 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, para suprir despesas com ações a serem implementadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte classificação:

RECEBIMOS DO PODER EXECUTIVO
Eletrônicos - 191
26/03/13
A. J. P.

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082431500.6.005 – PVMC – Manutenção do Programa PETI

3.3.90.39.00 - 4506 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 751 - R\$ 13.939,40

082431500.6.006 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00 – 4507 – Material de Consumo – Fonte 750 - R\$ 2.844,73

082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.04.00 – 4508 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 738 - R\$ 13.500,00

3.3.90.39.00 – 4509 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 738 - R\$ 8.040,62

082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/PAIF

3.1.90.11.00 – 4510 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 752 - R\$ 19.000,00

3.1.90.13.00 – 4511 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 752 - R\$ 6.747,15

3.3.90.14.00 – 4512 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 716 - R\$ 2.977,37

3.3.90.33.00 – 4513 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 721 - R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – 4514 – Equipamentos e Material Permanente – 721 - R\$ 4.796,85

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
751	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 13.939,40
750	Piso Básico Variável	R\$ 2.844,73
738	Programa Pró-Jovem Adolescente	R\$ 21.540,62



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

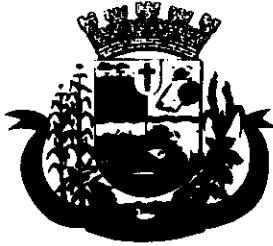
752	Piso Básico Fixo – PBF/PAIF	R\$ 25.747,15
716	IGD Suas	R\$ 2.977,37
751	IGD Bolsa Família	R\$ 5.796,85
Total.....R\$		72.846,12

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de Março de 2012.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1320, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 130.266,25 (cento e trinta mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.026 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - 4502 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 93.000,00

4.4.90.52.00 - 4503 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 – R\$ 37.266,25

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	93.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	37.266,25
Total		R\$ 130.266,25

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, Exercício de 2013 e o Anexo I da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 20 de março de 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
e Presente nº 3551
de 21/03/13 nº 01
Vice:


ARNALDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 107
de 20/03/13 nº 02
Vice:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1318, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, abre respectivo Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano.

Art. 2º Para suprir as despesas do objeto citado no Artigo 1.º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, por **superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3. 72.32.00 - 4471 – Material de Distribuição Gratuita – 495 - R\$ 40.000,00

Art.3º Servirão de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2.º desta Lei, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTES	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
495	Atenção Básica	R\$ 40.000,00
Total.....R\$		40.000,00

Art. 4º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de março de 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3551
de 21 03 13 02
Nivel
Visa

Arnildo Rieger
ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronicos nº 127
de 20 03 13. 01
Nivel
Visa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1317, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Pato Bragado em 20/03/13
N.º 383
de 20/03/13
Vice

L E I

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, por **superávit financeiro do exercício anterior**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Crédito Adicional Especial, por **excesso de arrecadação do exercício corrente**, no valor total de até R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), visando suprir despesas na execução da obra de Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Pato Bragado em 20/03/13
N.º 383
de 20/03/13
Vice

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.30.00 – 4467 – Material de Consumo – Fonte – 759 - R\$ 196.680,00

4.4.90.39.00 – 4468 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte – 759 - R\$ 49.170,00

4.4.90.30.00 – 4470 – Material de Consumo – Fonte 504 - R\$ 16.000,00

4.4.90.39.00 – 4469 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 504 - R\$ 4.000,00

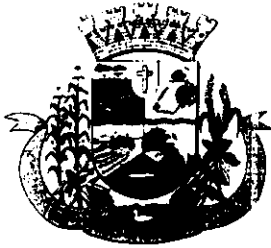
Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I o **Superávit financeiro do Exercício anterior** e Inciso II da Lei 4.320/64 o **Excesso de arrecadação do exercício corrente**, conforme segue:

I - Superávit do exercício anterior

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
	Total	R\$ 20.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
759	Contrato 776079/2012 – MCidades	245.850,00
	Total	R\$ 245.850,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de março de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
E. Rev. de 23/02/13 n.º 3586
de 23/02/13 n.º 36
A. L. Pel
Viz. of

LEI N.º 1315, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
E. Rev. de 23/02/13 n.º 3586
de 23/02/13 n.º 36
A. L. Pel
Viz. of

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando aquisição de um veículo novo, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.1.017 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 – 4450 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 3.505.....R\$ 95.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, o **Superávit Financeiro** apurado no Balanço do Exercício Financeiro de 2012, conforme segue:

FONTES	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
0.3.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$	95.000,00
Total.....R\$		95.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual/PPA e suas alterações posteriores e o Anexo II da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 27 de Fevereiro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município